

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023



Série

Número 172

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 286/2023

Delega poderes do Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM para a autorização de pagamentos.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Despacho n.º 286/2023**Sumário:**

Delega poderes do Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM para a autorização de pagamentos.

Texto:

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, foi criado o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), o qual prevê, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, como órgão de direção, o Conselho Diretivo (CD);

Considerando igualmente que, a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação.

Atendendo ainda que, as ordens de transferência das contas do IQ, IP-RAM, sediadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.), são efetivadas através da assinatura de duas pessoas.

Foi então publicado o Despacho n.º 355/2017, de 24 de agosto, delegação de poderes no âmbito da autorização de pagamentos, com vista a levar a cabo a desconcentração de competências do Conselho Diretivo, por via da delegação de competências próprias, no sentido de garantir um acréscimo da eficiência da atuação do IQ, IP-RAM, traduzida na maior celeridade e agilização na operacionalização dos seus processos de despesas e de pagamentos.

Considerando que importa adequar a delegação dos poderes aos trabalhadores em exercício de funções no IQ, IP-RAM.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, e no n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 105/2020, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho, o Conselho Diretivo pode delegar competências na sua Presidente, bem como nos dirigentes e nos trabalhadores do IQ, IP-RAM.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, e no n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 105/2020, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), em reunião de 13 de setembro de 2023, deliberou:

- 1 - Delegar os poderes para a autorização de pagamentos nos seguintes dirigentes do IQ, IP-RAM:
 - a) Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas;
 - b) Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro;
 - c) Eng.º Rafael Bento de Carvalho.
- 2 - Delegar os poderes para emitir cheques ou realizar ordens de transferência nos seguintes dirigentes e trabalhadores do IQ, IP-RAM:
 - 2.1 -
 - a) Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas;
 - b) Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro;
 - c) Eng.º Rafael Bento de Carvalho;
 - d) Dr.ª Maria Celina Ferreira.
 - 2.2 -
 - a) Dra. Filipa Luísa Carvalho Vieira Nunes;
 - b) Júlio Jorge de Ornelas da Silva Viterbo Dias.
- 3 - A emissão de cheques ou a realização de ordens de transferência só vincula o IQ, IP-RAM se for feita mediante a assinatura de dois dos dirigentes ou trabalhadores mencionados no n.º 2 do presente Despacho, do seguinte modo:
 - a) A assinatura de dois dos dirigentes mencionados no n.º 2.1 do presente Despacho; ou
 - b) A assinatura de um dos dirigentes mencionados no n.º 2.1 do presente Despacho com a assinatura de um dos trabalhadores mencionados no n.º 2.2 do presente Despacho.
- 5 - A expressão “ordens de transferência” mencionada neste despacho inclui as transferências eletrónicas.
- 6 - Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes e trabalhadores supra identificados, nas matérias acima referidas, até à data de entrada em vigor do presente despacho.
- 7 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 13 de setembro de 2023.

O Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM

A PRESIDENTE
(Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas)

A VOGAL
(Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)